

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL

Superintendência de Licenciamento Ambiental

Diretoria de Licenciamento V

Parecer Técnico SEI-GDF n.º 219/2019 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-V

Processo nº: 00391-00013278/2017-19**Interessado:** Posto Capital Ltda**CNPJ:** 05.468.098/0001-20**Endereço:** 1ª AVENIDA NORTE LTS 2/4 SAMAMBAIA-DF**Coordenadas Geográficas:** 15°52'6.83"S; 48° 5'9.75"O**Telefone:** 3358-8321**Endereço Eletrônico:** hsofia@me.com**Atividade Licenciada:** Posto Revendedor de Combustíveis**Prazo de Validade:** 06 anos**Compensação:** Ambiental (X) Não () Sim - Florestal (X) Não () Sim**1. INTRODUÇÃO**

Trata-se de análise do requerimento de renovação da Licença de Operação nº 134/2008 -IBRAM, protocolado sob o nº 888.001.832/12, em 23/05/12, no qual constam as devidas publicações legais e comprovante de pagamento de taxa de análise. O empreendimento já objeto da Licença de Instalação nº 037/2011 - IBRAM, destinada a reforma do SASC. Em março de 2018 o Interessado solicitou adesão ao termo de compromisso ambiental nos termos da Instrução Normativa nº 10/2018 - IBRAM, que resultou na emissão da Licença de Operação – Compromisso Ambiental SEI-GDF n.º 36/2018 - IBRAM/PRESI/SULAM/GEREC (6312138) e no Termo de Compromisso Ambiental SEI-GDF n.º 33/2018 - IBRAM/PRESI/SULAM/GEREC (6312405).

2. LOCALIZAÇÃO E DO ZONEAMENTO

O empreendimento está localizado na 1ª Avenida Norte Lotes 2/4 Samambaia-DF. De acordo com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT (Complementar nº 803, de 25/04/2009 e sua alteração pela Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012), a área está inserida na Zona Urbana Consolidada (ZUC-3). A Lei Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal - LUOS (Lei Complementar nº 948/2019) classifica o lote para o uso PAC 1. Conforme o Mapa Ambiental do Distrito Federal de 2014, o empreendimento não se encontra inserido em nenhuma unidade de conservação ambiental, entretanto, em um raio de 3 km se encontram a APA do Planalto Central, destaca-se também que dentro deste raio se encontram o Parque Três Meninas e a ARIE JK. De acordo com o Mapa Hidrográfico do DF de 2016, o empreendimento encontra-se na Unidade Hidrográfica Rio Melchior, na Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, na Região Hidrográfica do Rio Paraná.



Figura 01 - Localização do empreendimento. Fonte: Google Earth Pro, data da imagem 18/01/18.

3. ASPECTOS LEGAIS

Leis, Decretos, Resoluções e Instruções Normativas

- Lei Federal nº 6.938/1981 - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.
- Lei Federal nº 12.305/2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.
- Lei Federal nº 9.605/1998 - Dispõe sobre sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.
- Decreto Federal nº 99.274/1990 - Regulamenta a Lei nº 6.902, de 27 de abril de 1981, e a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõem, respectivamente sobre a criação de Estações Ecológicas e Áreas de Proteção Ambiental e sobre a Política Nacional de Meio Ambiente, e dá outras providências.
- Lei Orgânica do Distrito Federal/1993 e suas alterações.
- Lei Distrital nº 3.651/2005 - Dispõe sobre a coleta, destinação final e reutilização de embalagens, garrafas plásticas e pneumáticos.
- Lei Distrital nº 41/1989 - Dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal e dá outras providências.
- Lei Distrital nº 5.418/2014 - Dispõe sobre a Política Distrital de Resíduos Sólidos e dá outras providências.
- Lei Complementar nº 803/2009 - Aprova a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT e dá outras providências.
- Lei Complementar nº 854/2012 - Atualiza a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, que aprova a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT e dá outras providências.
- Lei Complementar nº 948/2019 - Aprova a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal – LUOS nos termos dos arts. 316 e 318 da Lei Orgânica do Distrito Federal e dá outras providências.
- Decreto Distrital nº 12.960/1990 - Aprova o regulamento da Lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, que dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal, e dá outras providências.
- Decreto Distrital nº 18.328/1997 - Altera o Decreto nº 5.631, de 27 de novembro de 1990, que aprova o novo Regulamento para Instalações Prediais de Esgotos Sanitários no Distrito Federal, e dá outras providências.
- Decreto Distrital nº 14.783/1993 - Dispõe sobre o tombamento de espécies arbóreas-arbustivas, e dá outras providências, e suas alterações.

- [Resolução CONAMA nº 237/1997](#) - Dispõe sobre as diretrizes para o licenciamento ambiental.
- [Resolução CONAMA nº 273/2000](#) - Dá diretrizes para o licenciamento ambiental de postos de combustível.
- [Resolução CONAMA nº 307/2002](#) - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.
- [Resolução CONAMA nº 381/2001](#) - Dispõe sobre modelos de publicação de pedidos de licenciamento.
- [Resolução CONAMA nº 362/2005](#) - Dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado.
- [Resolução CONAMA nº 357/2005](#) - Dispõe sobre a classificação dos corpos de água, diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências;
- [Resolução CONAMA nº 420/2009](#) - Dispõe sobre critérios e valores orientadores de qualidade do solo quanto à presença de substâncias químicas e estabelece diretrizes para o gerenciamento ambiental de áreas contaminadas por essas substâncias em decorrência de atividades antrópicas.
- [Resolução CONAMA nº 430/2011](#) - Dispõe sobre condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução no 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.
- [Instrução Normativa nº 114/2014](#) - Dispõe sobre o Cadastro de Empresas e Profissionais Prestadores de Serviço de Consultoria Ambiental do Instituto Brasília Ambiental (IBRAM) e dá outras providências.

Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT

- [NBR 7.821:1993](#) – Tanques soldados para armazenamento de petróleo e derivados.
- [NBR 10.004:2004](#) – Resíduos Sólidos - Classificação.
- [NBR 12.235:1992](#) – Armazenamento de resíduos sólidos perigosos - Procedimento.
- [NBR 11.174:1990](#) – Armazenamento de resíduos classes II - não inertes e III - inertes.
- [NBR 13.783:2014](#) – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Instalação dos componentes do sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).
- [NBR 13.787:2013](#) – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Procedimentos de controle de estoque dos sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).
- [NBR 14.605:2009](#) – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Sistema de Drenagem Oleosa (SDO).
- [NBR 14.722:2011](#) – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Tubulação não metálica subterrânea – Polietileno.
- [NBR 14.867:2011](#) – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Tubo metálico flexível — Requisitos de desempenho.
- [NBR 14.973:2010](#) – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Desativação, remoção, destinação, preparação e adaptação de tanques subterrâneos usados.
- [NBR 15.005:2009](#) – Armazenamento de líquidos combustíveis e inflamáveis - Válvula antitransbordamento.
- [NBR 15.015:2014](#) – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Válvulas de boia flutuante.
- [NBR 15.118:2011](#) – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Câmaras de Contenção e dispositivos associados.
- [NBR 15.138:2014](#) – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Dispositivo para descarga selada.
- [NBR 15.139:2014](#) – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Válvula de retenção instalada em linhas de sucção.
- [NBR 15.428:2014](#) – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Critérios e procedimentos para serviços de manutenção de unidade abastecedora.
- [NBR 15.456:2016](#) – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Construção e ensaios de unidade abastecedora.
- [NBR 15.594:2008](#) – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Posto revendedor de combustível veicular (serviços).
- [NBR 15.776-1:2009](#) – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Parte 1: Seleção de equipamentos e infraestrutura para sistemas de armazenamento aéreo de combustíveis (SAAC).
- [NBR 15.515:2007](#) – Passivo Ambiental em Solo e Água Subterrânea.

- NBR 16.619:2017 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Criação de espaço intersticial a partir da construção de parede dupla interna não metálica em tanques de paredes simples, para armazenamento de líquido e combustível instalados em SASC.
- NBR 17.505:2013 – Armazenamento de Líquidos Inflamáveis e Combustíveis.

Portarias do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO

- Portaria INMETRO 185/2003 – Certificação de tanques subterrâneos;
- Portaria INMETRO 186/2003 – Certificação de tubulação não metálica;
- Portaria INMETRO 037/2005 – Certificação de componentes do sistema de descarga;
- Portaria INMETRO 259/2008 – Certificação de serviço de ensaio de estanqueidade em instalações subterrâneas;
- Portaria INMETRO 117/2009 – Certificação de tanques aéreos;
- Portaria INMETRO 009/2011 – Certificação de serviço de retirada e instalação de SASC.

4. **HISTÓRICO DO PROCESSO**

Em 10/08/17 o processo físico 0190-000654/2002 foi encerrado parcialmente para inclusão no SEI-GDF, sendo gerado o processo 00391-00013278/2017-19 para análise do requerimento de renovação da Licença de Operação nº 134/2008 (fl. 329). Após o Parecer Técnico nº 72/2011 - GELAM/DILAM/SULFI (fls. 384 a 391), que analisou o requerimento de licença de instalação para reforma, foram adicionados os seguintes documentos ao processo:

VOLUME 02

- Licença de Instalação nº 037/2011 - REFORMA ((fls. 395 e 396);
- Publicações Legais da LI nº 037/2011 (fls. 398 a 400);
- Carta, protocolada sob o nº 888.004.711/11, em 29/11/11, encaminhando teste de estanqueidade (fls. 402 a 413);
- Requerimento, protocolado sob o nº 888.001.832/12, em 23/05/12, de renovação da LO nº 134/2008 (fls. 415 e 416);
- Comprovante de pagamento de taxa de análise (fl. 417);
- Publicações legais do requerimento de LO (fls. 418 e 419);
- Declaração de Coleta e Tratamento de Resíduos, protocolada sob o nº 888.000.282/13, em 24/01/13 (fls. 422 a 431);
- Declaração de Coleta e Tratamento de Resíduos, protocolada sob o nº 888.000.281/13, em 24/01/13 (fls. 432 a 436);
- Teste de Estanqueidade e Análise Físico-Química, protocolada sob o nº 888.001.056/13, em 19/03/13 (fls. 437 a 455);
- Análise Físico-Química de Efluente, protocolada sob o nº 888.004.845/13, em 19/11/13 (fls. 457 a 463);
- Certificado de Coleta e Tratamento de Resíduo, protocolada sob o nº 888.004.946/14, em 23/09/14 (fls. 465 a 476);
- Requerimento de declaração de que o empreendimento se encontra em análise, protocolado sob o nº 888.004.058/15, em 21/07/15 (fl. 475);
- Carta nº 430.000.231/2015 - COLAM/SULFI/IBRAM em resposta ao protocolo 888.004.058/15 (fl. 477);
- Declaração de recebimento da Carta nº 430.000.231/2015 - COLAM/SULFI/IBRAM em 11/08/15 (fl. 478);
- Requerimento, protocolado sob o nº 888.004.059/15, em 21/07/15, encaminhando teste de estanqueidade, certificado de coleta e tratamento de resíduos (fls. 480 a 508);
- Análise Físico-Química de Efluente e Certificado de Coleta e Tratamento de Resíduos, protocolados sob o nº 888.004.439/15, em 03/08/15 (fls. 509 a 520);
- Análise Físico-Química de Efluente e Certificado de Coleta e Tratamento de Resíduos, protocolados sob o nº 888.001.154/16, em 02/03/16 (fls. 521 a 524);
- Análise Físico-Química de Efluente e Certificado de Coleta e Tratamento de Resíduos, protocolados sob o nº 888.007.072/16, em 23/08/16 (fls. 525 a 528);
- Termo de Encerramento Processo Físico - Parcial SEI-GDF - IBRAM/PRESI/SULAM/COIND/GEINP (1826818) (fl. 529).

A seguinte documentação se encontra protocolada no processo SEI 00391-00013278/2017-19, relativa ao requerimento de renovação da licença de operação:

- Certificado de Coleta e Tratamento de Resíduos e análise físico-química de efluentes (1332962);
- Documento pessoal - Marcio Daniel Teixeira da Silva (1466624);
- Cartão CNPJ (1466660);
- Contrato Social (1466719);
- Croqui de localização (1466759);
- Documento Administração Regional (1466846);
- Escritura Pública de Permuta (1466872);
- Licença de Funcionamento - Administração Regional da Samambaia (1466913);

- Requerimento encaminhando documentação (1467116);
- Documento pessoal - Sofia Haddad (1467149);
- Contrato de Comissão Mercantil (1467373);
- Teste de Estandarização de junho de 2017 (1523066);
- Certificado de Coleta e Tratamento de Resíduos e Análise Físico-Química de Efluente (1614364);
- Manifestação 55 (1805994);
- Ofício SEI-GDF n.º 167/2017 - IBRAM/PRESI/SULAM de 06/08/17 (1814660);
- Correspondência Eletrônica SULAM (1861617);
- Comprovante de Devolução do Ofício SEI-GDF n.º 167/2017 em 14/09/17 (2795822);
- Comprovante de Recebimento do Ofício SEI-GDF n.º 167/2017 em 16/10/17;
- Requerimento (3489460) encaminhando documentação de cumprimento de condicionante (3489460);
- Carta nº 18/2018 (5802488) solicitando adesão ao termo de compromisso ambiental;
- Requerimento (5803425) encaminhando certificado de coleta e tratamento de resíduos e análise físico-química de efluentes (5803425, 5803798, 5804032e 5803652);
- Despacho GETES (6081351) confirmando o pagamento da taxa de análise;
- Licença de Operação – Compromisso Ambiental SEI-GDF n.º 36/2018 - IBRAM/PRESI/SULAM/GEREC (6312138);
- Termo de Compromisso Ambiental SEI-GDF n.º 33/2018 - IBRAM/PRESI/SULAM/GEREC (6312405);
- Publicações legais do aviso de recebimento de licença de operação (7567919);
- Ofício nº 059/2018 (11111029) encaminhando documentos para análise;
- Portaria nº 189/2004 (11434627);
- RAF - Sem Infração ambiental SEI-GDF n.º 38 (11452851);
- Manifestação de Pendências 82 (17753263);
- Ofício SEI-GDF Nº 111/2019 - IBRAM/PRESI/SULAM (19039952), encaminhando a Manifestação de Pendências 82 e determinado prazo de 90 dias para o cumprimento das exigências apresentadas;
- Comprovante de Ciência do Ofício SEI-GDF Nº 111/2019 em 23/04/19;
- Ofício nº 021/2019 (23741181) apresentando resposta à Manifestação de Pendências 82;
- Ofício nº 031/2019 (25963975) apresentando resposta à Manifestação de Pendências 82.

5. VISTORIA TÉCNICA

Foi realizada vistoria técnica no local em 24/07/19 com o intuito de verificar as condições das instalações do empreendimento para complementar manifestação deste Instituto quanto requerimento de licença de operação. Foi verificado que, no momento da vistoria, o empreendimento em questão se encontrava em funcionamento.

O estabelecimento conta com três tanques subterrâneos instalados, sendo um pleno, de 15 m³ de capacidade e dois bipartidos, com capacidade de 30 m³ cada, segundo as placas de identificação dos tanques o ano de fabricação é 2002, o controle de estoque é eletrônico e a tubulação é não-metálica (PEAD). Todos os tanques apresentam câmaras de contenção, tanto no acesso a boca de visita, quanto nas descargas seladas sobre o tanque, em ambos os casos a manutenção se encontrava adequada. Os tanques instalados são de parede dupla com monitoramento intersticial instalado. Todos os respiros dos tanques instalados apresentam terminal corta-chamas, e estão de acordo com as normas técnicas. As descargas sobre o tanque apresentam válvula antitransbordamento. O posto possui descargas seladas a distância, cercadas por canaletes direcionados ao sistema separador e dotadas de câmaras de contenção que apresentavam manutenção adequada.

A pista de abastecimento possui piso em concreto impermeabilizado sem a presença de fissuras, coberta e sendo circundada por canaletes direcionados para o sistema separador em conformidade com as normas técnicas. No posto existem 3 ilhas, com 3 unidades de abastecimento, com 6 bicos injetores cada, totalizando 18 bicos. Todas as unidades de abastecimento apresentam câmara de contenção com a manutenção adequada e onde é possível detectar a presença de válvula de retenção (*check valve*) nas tubulações que transportam combustível, bem como de que todas estas tubulações se encontram dentro da projeção da câmara de contenção. No empreendimento existem uma unidade de filtro de diesel dotado de câmara de contenção da unidade filtrante em conformidade com as normas técnicas e com manutenção adequada.

O posto conta com um tanque aéreo de armazenamento de óleo usado ou contaminada - OLU, tanto o tanque, quanto os resíduos Classe I - Perigosos são armazenados em local coberto e cercado por canaletes destinados ao

sistema separador. Na ocasião foi verificado que o tanque subterrâneo de OLUC foi removido.

A área de lavagem de veículos se encontra em funcionamento, foi observada presença de caixa de areia central, canaletes de contenção e sistema separador de água e óleo exclusivo, não foi possível identificar a localização do poço de captação de água. O sistema separador é misto, sendo composto por caixa de areia, caixa coletora de óleo e caixa de amostragem em alvenaria e a caixa separadora de água e óleo pré moldada. Foi realizado teste na ocasião comprovando a ligação.

O sistema separador de água e óleo que atende tanto a pista de abastecimento, quanto as descargas seladas a distância, a área de lubrificação de veículos e o tanque de OLUC é pré moldado composto por quatro módulos: caixa de areia, caixa separadora de óleo e água, caixa coletora de óleo e caixa de amostragem. Durante a vistoria técnica foi informado que o sistema havia sido limpo no dia anterior, não estando completamente cheio no momento da vistoria, mesmo assim foram realizados testes com corantes que comprovaram as ligações, na ocasião também foram vistoriadas as caixas de passagem dos canaletes da pista que se encontravam com a manutenção adequada.

5.1. Relatório Fotográfico



Figura 02 - Pista de abastecimento coberta, cercada por canaletes destinados ao sistema separador, também é possível verificar a área de tancagem que fica no interior da pista.



Figura 03 - Área do tanque bicompartimentado no interior da pista de abastecimento, ao fundo é possível observar uma unidade filtrante de diesel.



Figura 04 - Ilha com uma unidade de abastecimento com seis bicos injetores.



Figura 05 - Câmara de contenção da unidade de abastecimento, observa-se a presença de válvula de retenção (*check valve*) e que as linhas que transportam combustíveis se encontram dentro da projeção do equipamento.



Figura 06 - Interior da câmara de contenção da unidade de abastecimento, observa-se boa manutenção do equipamento.



Figura 07 - Câmara de contenção da unidade de filtragem de diesel, observa-se boa manutenção do equipamento.



Figura 08 - Descargas seladas a distância, cercadas por canaletas direcionadas ao sistema separador, observa-se que foram realizadas as adequações solicitadas anteriormente, a manutenção dos equipamentos estava boa.

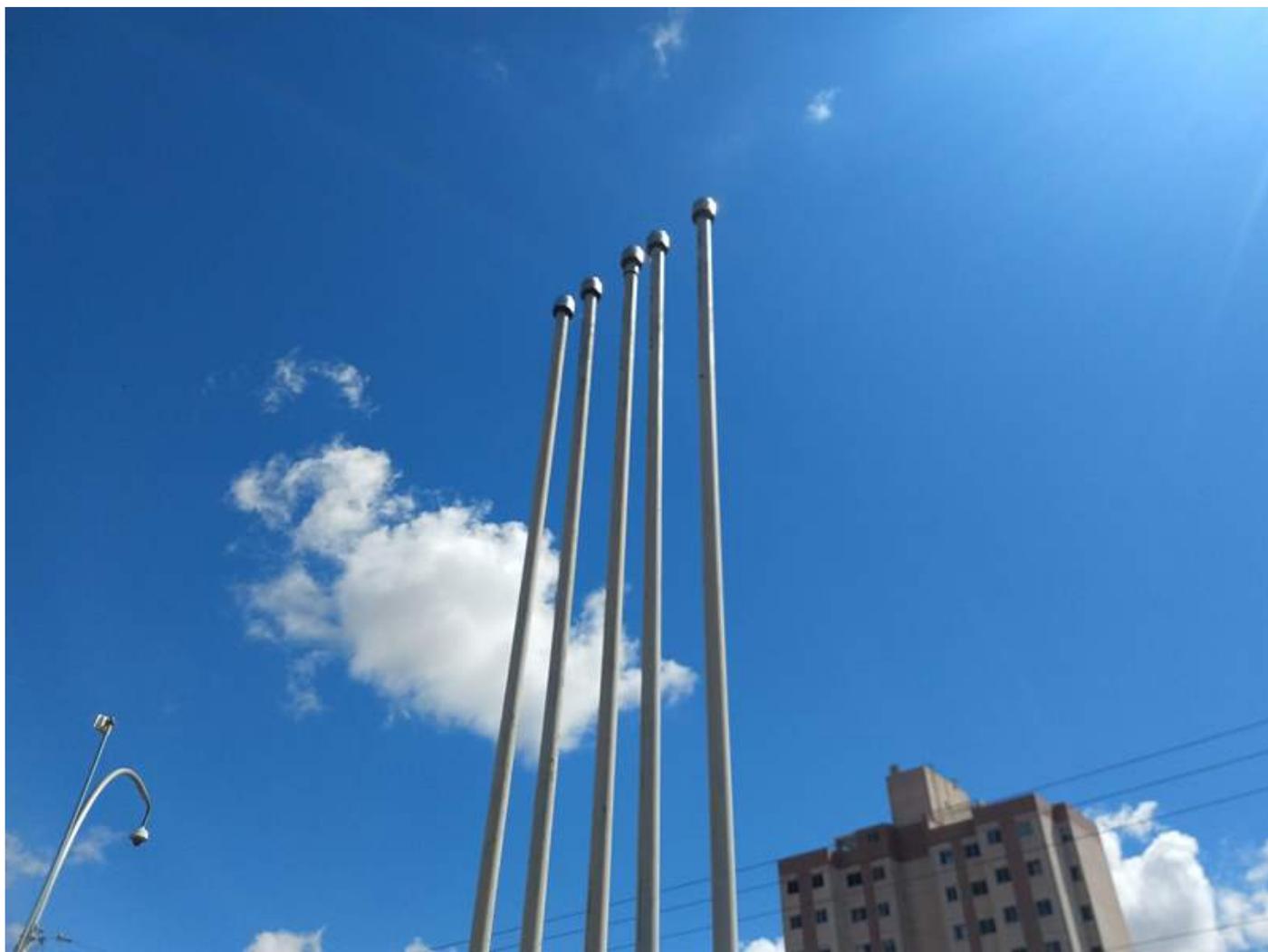


Figura 09 - Respirios dos compartimentos dos tanques de combustíveis, observa-se a presença de terminal corta-chamas em todas as unidades.



Figura 10 - Câmara de contenção da boca de acesso ao tanque, observa-se boa manutenção do equipamento.



Figura 11 - Câmara de contenção da descarga selada sobre o tanque, observa-se boa manutenção e a presença de válvula antitransbordamento.

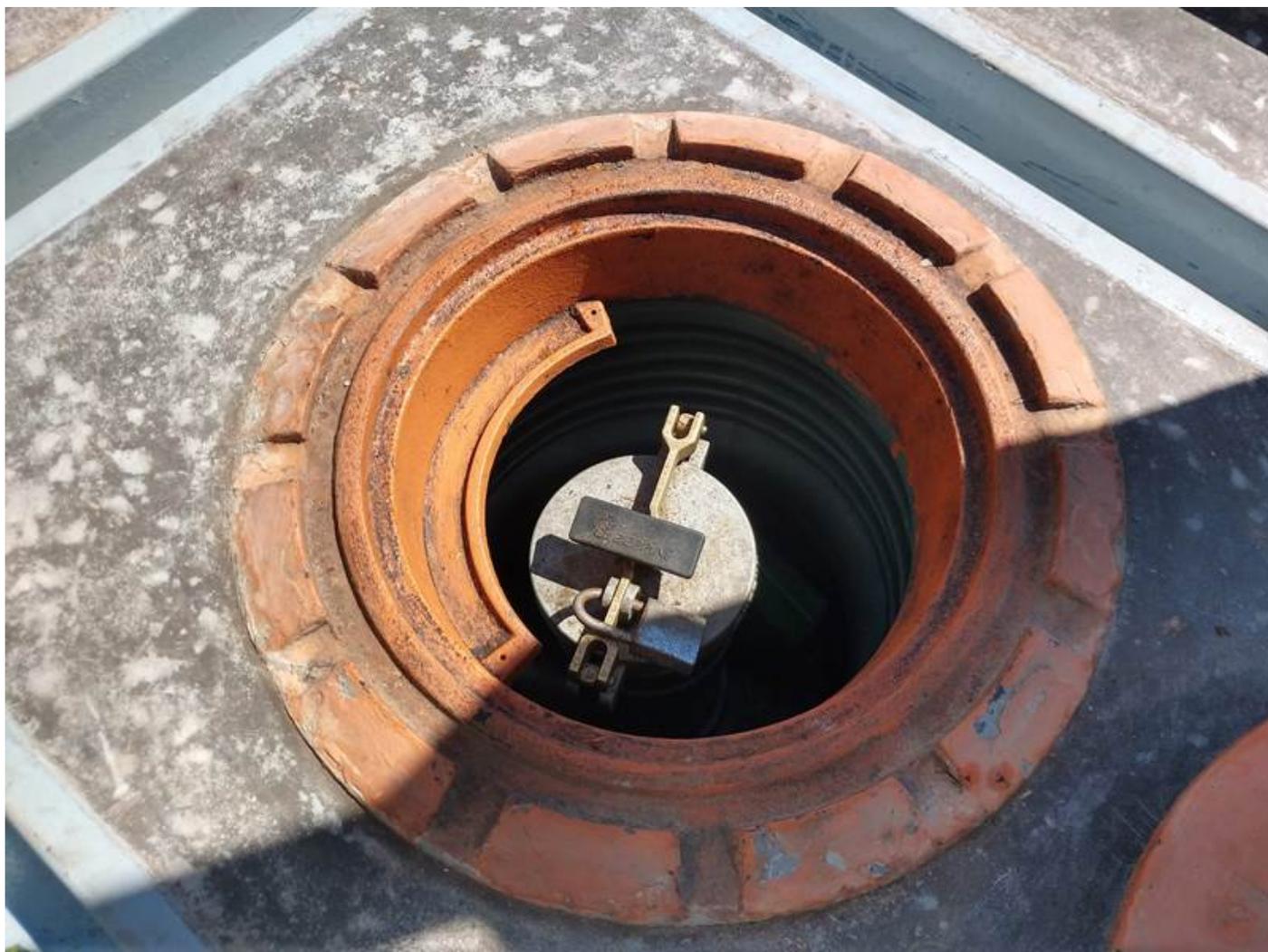


Figura 12 - Câmara de contenção da descarga selada à distância, observa-se boa manutenção do equipamento.



Figura 13 - Câmara do monitoramento intersticial.



Figura 14 - Caixa separadora de água e óleo, observa-se que limpeza total foi realizada recentemente e o equipamento não se encontrava em plena capacidade (Sistema Separador da Pista de Abastecimento).



Figura 15 - Caixa separadora de sólidos grosseiros, observa-se que limpeza total foi realizada recentemente e o equipamento não se encontrava em plena capacidade (Sistema Separador da Pista de Abastecimento).



Figura 16 - Área do sistema separador exclusivo para a atividade de lavagem de veículos.



Figura 17 - Caixa separadora de sólidos grosseiros, observa-se que limpeza total foi realizada recentemente e o equipamento não se encontrava em plena capacidade (Sistema Separador Exclusivo da Área de Lavagem de Veículos).



Figura 18 - Caixa separadora de água e óleo, observa-se que limpeza total foi realizada recentemente e o equipamento não se encontrava em plena capacidade (Sistema Separador Exclusivo da Área de Lavagem de Veículos).



Figura 19 - Área de lubrificação de veículos, coberta, piso em cerâmica e com canaletes abrangendo a área necessária e direcionados ao sistema separador.



Figura 20 - Tanque Aéreo de OLUC e armazenamento de resíduos Classe I em local coberto e cercado por canaletas direcionados ao sistema separador.



Figura 21 - Sistema de monitoramento ambiental e controle eletrônico de estoque.

6. ANÁLISE TÉCNICA

A última licença de operação emitida para o empreendimento foi a LO nº 134/2008 - IBRAM, assinada em 14/12/08, com validade de 4 anos. Em 23/05/12, através do protocolo nº 888.001.832/12, o Interessado requereu a renovação da LO nº 134/2008 - IBRAM, com as devidas publicações legais e comprovante de taxa de análise. Consta também, emitida por este Órgão, a LI nº 037/2011 - IBRAM, destinada a reforma do empreendimento. Destaca-se que o empreendimento já teve seu processo de análise iniciado, que resultou na emissão da Manifestação de de Pendências SEI-GDF n.º 82/2019 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-V (17753263). Em 06/03/18, através do documento 5802488, o Interessado solicitou adesão ao termo de compromisso ambiental nos termos da Instrução Normativa nº 10/2018 - IBRAM, que resultou na emissão da Licença de Operação – Compromisso Ambiental SEI-GDF n.º 36/2018 - IBRAM/PRESI/SULAM/GEREC (6312138) e no Termo de Compromisso Ambiental SEI-GDF n.º 33/2018 - IBRAM/PRESI/SULAM/GEREC (6312405), tais documentos ainda foram objeto de fiscalização através do Relatório de Fiscalização nº 38/18 - DIFIS-V. Portanto, a análise será realizada com base nas solicitações do IBRAM já manifestada nos documentos anteriores relacionados, bem como nas condições de funcionamento encontradas durante a vistoria técnica.

6.1. Cumprimento da Manifestação de Pendências nº 82/2019

1. Apresentar novo estudo de Relatório de Investigação de Passivo Ambiental (RIPA), conforme Termo de Referência constante no Anexo 3 da Instrução Normativa nº 10, juntamente com o laudo de fundo de cava do tanque a ser removido conforme disposto na Decisão de Diretoria nº 010/2006/C – CETESB, anexo VI, para que se tenha certeza de que não houve nenhum tipo de contaminação do solo adjacente ao tanque;
Análise: Não Cumprido. Não consta no processo novo estudo de investigação de passivo ambiental. No Ofício (25963975) foi apresentada justificativa pela não entrega do estudo solicitado, informando que a BR Distribuidora já foi comunicada da necessidade de realização e se encontra tomando as providências necessárias, no mesmo documento é solicitado prazo de 120 dias para o atendimento, no qual esta Equipe entende como possível de atendimento mas lembra de que este prazo já foi constantemente prorrogado não sendo conveniente que este prazo seja prorrogado novamente no futuro.
2. Apresentar novo e atualizado relatório de Análise físico-química dos efluentes que são direcionados à rede de esgoto, com fotos, após tratamento nos Sistemas Separadores de Água e Óleo (S.A.O), da pista de abastecimento e da área de lavagem, lembrando que a coleta de amostras deverá ser realizada por técnico habilitado e realizado por

laboratório certificado (Norma ABNT NBR ISO/IEC 17.025:2005);

Análise: Cumprido Parcialmente. O Ofício (25963975) apresentou análise físico-química dos efluentes somente do sistema separador da pista de abastecimento, sendo necessária também a análise do sistema separador da lavagem de veículos.

3. Realizar a limpeza e a manutenção preventiva do Sistema Separador de Água e Óleo – S.A.O, com periodicidade mínima semanal e conforme ABNT/NBR 15.594-3, além de segregar os resíduos sólidos coletados em local apropriado, de acordo com NBR 12.235 e encaminhá-los para tratamento e destinação final mais adequada, por meio de empresa especializada e licenciada. Manter no local a Lista de verificação de manutenção (tabela 2 da ABNT/NBR 15.594-3) devidamente preenchida e atualizada;

Análise: Cumprido. Durante a vistoria técnica foi observado que o sistema separador se encontrava com a manutenção adequada e havia sido realizada limpeza de todo o equipamento recentemente.

4. Realizar a limpeza e a manutenção preventiva dos sistemas de canaletes de contenção: (a) da área de abastecimento, (b) da área das descargas seladas à distância e da área dos respiros, com periodicidade mínima semanal, conforme ABNT/NBR 15.594-3, a fim de mantê-los em funcionamento adequado. Manter no local a Lista de verificação de manutenção (tabela 2 da ABNT/NBR 15.594-3) devidamente preenchida e atualizada;

Análise: Cumprido. Durante a vistoria técnica foi possível observar que os equipamentos apresentavam manutenção adequada e recente.

5. Armazenar Resíduos Perigosos - Classe I em área impermeável, coberta e circundada por canaletes direcionados ao S.A.O da pista de abastecimento ou dentro da bacia de contenção impermeável;

Análise: Cumprido. Foi realizada nova obra no empreendimento onde foi adicionada área coberta e circundada por canaletes destinada ao armazenamento dos resíduos Classe I.

6. Retirar o (OLUC) de parede simples, e instalar novo tanque conforme normas ABNT, que poderá ser aéreo ou subterrâneo. No caso de tanque aéreo, este deverá ser alocado em local impermeável, coberto e dotado de canaletes de contenção ligados ao Sistema Separador de Água e Óleo – SAO, e em conformidade com a NBR 15.072. Caso opte pelo tanque subterrâneo esse deverá ser jaquetado, possuir monitoramento intersticial e ser submetido a testes de estanqueidade conforme ABNT/NBR 13.784;

Análise: Não Cumprido. Durante a vistoria técnica foi observado que o tanque subterrâneo de OLUC não se encontra mais instalado, da mesma forma, foi possível constatar a existência de tanque aéreo de OLUC instalado em local coberto e cercado por canaletes direcionados ao sistema separador, entretanto, não constam no processo documentos que comprovem o tratamento e destinação do tanque e resíduos retirados. O Ofício (25963975) apresenta justificativa informando que a retirada do tanque de OLUC foi realizada pela BR Distribuidora e que o Interessado não teve ainda acesso ao documento, entretanto, estes documentos são fundamentais para compreensão da destinação adequada tanto do tanque quanto dos resíduos resultantes do processo de retirada, devendo este ser providenciado para fins de registro no processo.

7. Adequar a área de descarga selada a distância de acordo com a ABNT NBR 15138;

Análise: Cumprido. Durante a vistoria técnica foi possível observar que a área de descarga selada a distância se encontrava adequada.

6.2. Cumprimento das condicionantes da Licença de Operação – Compromisso Ambiental SEI-GDF n.º 36/2018 - IBRAM

1. Apresentar, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a documentação elencada na “CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO” Termo de Compromisso Nº 002/2018 - IBRAM;

Análise: Cumprido Parcialmente. Apresentado o documento 11111029 dentro do prazo estipulado, porém não foram apresentados os Certificados INMETRO de conformidade dos equipamentos instalados.

2. Apresentar, semestralmente, Análise físico-química dos efluentes que são direcionados à rede de esgoto, após tratamento nos Sistemas Separadores de Água e Óleo (SAO). A coleta de amostras deverá ser realizada por técnico habilitado e realizado por laboratório certificado (Norma ABNT NBR ISO/IEC 17.025:2005). O Laudo de Análise de Efluentes Líquidos do SAO deverá ser elaborado conforme Anexo 5 da Instrução Normativa IBRAM nº 213/2013;

Análise: Não Cumprido. Após a emissão da LO nº 36/2018 - IBRAM não foram apresentadas as análises físico-químicas necessárias. O Ofício (25963975) apresentou a análise físico-química somente do efluente do sistema separador da pista de abastecimento, que se apresentavam dentro do padrão. Esta Equipe reforça a necessidade de apresentação periódica e de todos os sistemas separadores para fins de comprovação do monitoramento da eficiência dos mesmos.

3. Realizar a limpeza e a manutenção preventiva dos sistemas de canaletes de contenção: (a) da área de abastecimento, (b) da área das descargas seladas à distância e da área dos respiros, com periodicidade mínima semanal, conforme ABNT/NBR 15.594-3, a fim de mantê-los em funcionamento adequado. Manter no local a Lista de verificação de manutenção (tabela 2 da ABNT/NBR 15.594-3) devidamente preenchida e atualizada;

Análise: Cumprido. Durante a vistoria técnica foi observado que a manutenção dos equipamentos se encontrava adequada.

4. Realizar a limpeza e a manutenção preventiva das câmaras de contenção dos tanques, das descargas seladas à distância e sobre os tanques e das bombas, com periodicidade mínima semanal, conforme ABNT/NBR 15.594-3, a fim de mantê-las em funcionamento adequado. Manter no local a Lista de verificação de manutenção (tabela 2 da ABNT/NBR 15.594-3) devidamente preenchida e atualizada;
Análise: Cumprido. Durante a vistoria técnica foi observado que a manutenção dos equipamentos se encontrava adequada.
5. Realizar a limpeza e a manutenção preventiva do Sistema Separador de Água e Óleo – S.A.O, **com periodicidade mínima semanal e conforme ABNT/NBR 15.594-3**, além de segregar os resíduos sólidos coletados em local apropriado, de acordo com NBR 12.235 e encaminhá-los para tratamento e destinação final mais adequada, por meio de empresa especializada e licenciada. Manter no local a Lista de verificação de manutenção (tabela 2 da ABNT/NBR 15.594-3) devidamente preenchida e atualizada;
Análise: Cumprido. Durante a vistoria técnica foi observado que a manutenção dos equipamentos se encontrava adequada.
6. Manter instalado adequadamente os sensores de monitoramento ambiental nos espaços intersticiais dos tanques;
Análise: Cumprido. Durante a vistoria técnica foi observado o funcionamento do sistema de monitoramento intersticial, que se encontrava adequado.
7. Manter no estabelecimento a Outorga de direito de uso de recurso hídrico emitida pela ADASA atualizada, caso haja captação de água superficial ou água subterrânea;
Análise: Cumprido. Consta no processo a Autorização Ambiental nº 024/2004 - SEMARH (fl. 283) destinada a perfuração de poço tubular profundo. Também a Portaria nº 50/2005 - ADASA de outorga de uso de água subterrânea por meio de poço para o Interessado com validade de 5 anos, sendo esta publicada no DODF em 21/09/05. A última outorga apresentada se encontra válida através do Despacho 355/2015 - ADASA (3489460 fls. 94 a 98) com validade de 5 anos e publicada no DODF em 29/05/15.
8. Manter instalado adequadamente os Sistemas Separadores de Água e Óleo - S.A.O, de acordo com as normas técnicas da ABNT NBR 14.605;
Análise: Cumprido. Durante a vistoria técnica foi observado que o sistema se encontrava instalado adequadamente, os testes realizados com corantes confirmaram a destinação dos efluentes da pista para o sistema separador.
9. Armazenar Resíduos Perigosos - Classe I em área impermeável, coberta e circundada por canaletes direcionados ao S.A.O da pista de abastecimento ou dentro da bacia de contenção impermeável;
Análise: Cumprido. Os resíduos perigosos se encontravam em local coberto e circundado por canaletes direcionados ao sistema separador.
10. Destinar adequadamente os resíduos perigosos – classe I (embalagens de produtos químicos, estopas, resíduo da caixa de areia e da separadora de água e óleo), estes deverão ser incinerados quando não houver outra destinação mais adequada, uma vez que não podem ser dispostos em aterro sanitário doméstico;
Análise: Cumprido Parcialmente. O empreendimento vem destinando adequadamente os resíduos perigosos - Classe I, porém observa-se que desde a atual Licença a periodicidade na comprovação não vem sendo respeitada.
11. Apresentar, semestralmente, comprovante de destinação dos resíduos perigosos – classe I (incineração ou outra destinação), incluindo aqueles resultantes do recebimento das embalagens de óleo recebidas, nos termos do artigo 11 da Instrução Normativa IBRAM nº 10/2018;
Análise: Não Cumprido. O último comprovante de destinação dos resíduos perigosos - Classe I foi apresentado para o ano de 2017 (5803652), anterior a Licença em vigor.
12. Fica proibido o lançamento de resíduos provenientes da área lavagem de veículos, lubrificação e abastecimento, mesmo após tratamento no S.A.O, na rede de águas pluviais;
Análise: Condicionante Orientativa.
13. Esta licença ambiental não desobriga a obtenção de outras porventura exigidas por outros órgãos;
Análise: Condicionante Orientativa.
14. Toda e qualquer alteração do empreendimento deverá ser solicitada/requerida junto a este órgão;
Análise: Condicionante Orientativa.
15. Outras condicionantes exigências e restrições poderão ser estabelecidas por este Instituto a qualquer tempo.
Análise: Condicionante Orientativa.

Cumprimento da Cláusula Terceira do Termo de Compromisso Ambiental SEI-GDF n.º 33/2018 - IBRAM

1. Relatório Fotográfico contendo:
 1. Fotos dos acessos à boca de visitas dos tanques e das respectivas câmaras de contenção;
 2. Fotos das tubulações das linhas de combustível;
 3. Fotos da placa de identificação dos tanques, com ênfase ao número de série e data de fabricação;

4. Fotos do interior das bombas com detalhe para a “Check Valve” e para a câmara de contenção da bomba;
 5. Fotos da Pista de Abastecimento, Área de Lubrificação e Área de Lavagem, demonstrando sua integridade e a relação pista/cobertura, com detalhe para projeção sobre os canaletes;
Análise: Cumprido. Apresentado Relatório Fotográfico contendo as informações solicitadas (11111029, fls. 2 a 14).
2. Memorial de caracterização do empreendimento – MCE – Postos de combustíveis, conforme Anexo I, deste Termo de Compromisso;
Análise: Cumprido. Apresentado o Memorial de caracterização do empreendimento (11111029, fls. 15 a 93);
3. Os seguintes documentos:
1. Certificado expedido pelo INMETRO, ou entidade por ele credenciada, atestando a conformidade quanto à fabricação, montagem e comissionamento dos equipamentos e sistemas;
 2. RIPA (Anexo III);
Análise: Cumprido Parcialmente. Apresentado Relatório de Investigação de Passivo Ambiental (11111029, fls. 119 a 180), entretanto, o estudo ambiental não corresponde as expectativas do Órgão, foram realizadas quatro sondagens, com a profundidade máxima de 5 metros onde foram analisadas apenas amostras de solo, não tendo atingido o nível d'Água, além de outras inconsistências detectadas no estudo, sendo portanto necessária a realização de novo estudo de acordo com os procedimentos apontados pelo termo de referência fornecido pelo IBRAM. Com relação aos certificados dos equipamentos ambientais instalados corretamente emitido pelo INMETRO ou empresa por ele cadastrada, consta apenas a Portaria nº 189/2004 - INMETRO (11434627), já de conhecimento deste Instituto e sem maiores explicações sobre a conformidade dos equipamentos instalados. Sugere-se que seja cobrado relatório atestando a conformidade segundo as normas técnicas de forma a sanar esta pendência relacionada a certificação dos equipamentos.
4. O COMPROMISSÁRIO se obriga, desde logo, a disponibilizar local apropriado, no perímetro do empreendimento, para coleta e armazenamento de óleos de cozinha, vidros e eletroeletrônicos, em local visível, conforme regulamentação e nos prazos estabelecidos no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal – SEMA.
Análise: Justificado. Este item será desconsiderado pela ausência de regulamentação e prazos para o seu cumprimento.

7. CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES

1. A análise da presente Licença de Operação possui base nas informações constantes no processo de licenciamento ambiental nº 00391-00013278/2017-19 para a atividade de posto revendedor de combustível, para a razão social Posto Capital Ltda (05.468.098/0001-20), sendo composto por 3 tanques subterrâneos, sendo 2 bipartidos e 1 pleno, com capacidade total de armazenamento de 75 m³;
2. Realizar, **anualmente**, teste de Estanqueidade de todo SASC, conforme a ABNT NBR 13.784 em atendimento à Portaria INMETRO nº 259/2008, assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. Apresentar os Laudos de Estanqueidade apenas no ato do requerimento da Renovação da Licença.
3. Apresentar, **semestralmente**, Análise físico-química dos efluentes que são direcionados à rede de esgoto, após tratamento nos Sistemas Separadores de Água e Óleo (SSAO). A coleta de amostras deverá ser realizada por técnico habilitado e realizado por laboratório certificado (Norma ABNT NBR ISO/IEC 17.025:2005).
4. Apresentar, **em um prazo de 120 dias, novo** Relatório de Investigação de Passivo Ambiental Confirmatória, conforme o **Termo de Referência 60** (26035003);
5. Apresentar, **em um prazo de 30 dias**, análise físico-química do efluente do sistema separador da área de lavagem de veículos direcionado à rede de esgoto, lembrando que a coleta de amostras deverá ser realizada por técnico habilitado, a análise feita laboratório certificado (Norma ABNT NBR ISO/IEC 17.025:2005) e data da coleta posterior às obras de adequação;
6. Apresentar, **em um prazo de 30 dias**, Relatório de remoção do tanque subterrâneo de OLUC, contendo comprovante de destinação e tratamento final do tanque e dos resíduos gerados e acompanhado de laudo de fundo de cava, assinado por profissional habilitado e acompanhado de ART;
7. Apresentar, **em um prazo de 30 dias**, comprovante de destinação dos resíduos perigosos – classe I (incineração ou outra destinação), incluindo aqueles resultantes do recebimento das embalagens de óleo recebidas, nos termos do artigo 11 da Instrução Normativa IBRAM nº 10/2018, para o ano de 2018 e primeiro semestre de 2019;
8. Apresentar, **no prazo de 30 dias**, Conforme o **Termo de Referência Plano de Gerenciamento de Risco** (26055619):
 - a. Programa de Treinamento de pessoal em operação, manutenção e resposta a incidentes, assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

- b. Plano de manutenção de equipamentos, sistemas e procedimentos operacionais, assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
 - c. Plano de resposta a incidentes englobando os itens de comunicado de ocorrência, ações imediatas previstas e articulação institucional com os órgãos competentes, assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
9. Realizar a limpeza e a manutenção preventiva dos sistemas de canaletas de contenção: (a) da área de abastecimento, (b) da área das descargas seladas à distância e da área dos respiros, com periodicidade mínima semanal, conforme ABNT/NBR 15.594-3, a fim de mantê-los em funcionamento adequado. Manter no local a Lista de verificação de manutenção (tabela 2 da ABNT/NBR 15.594-3) devidamente preenchida e atualizada;
 10. Realizar a limpeza e a manutenção preventiva do Sistema Separador de Água e Óleo – S.S.A.O, com periodicidade mínima semanal e conforme ABNT/NBR 15.594-3, além de segregar os resíduos sólidos coletados em local apropriado, de acordo com NBR 12.235 e encaminhá-los para tratamento e destinação final mais adequada, por meio de empresa especializada e licenciada. Manter no local a Lista de verificação de manutenção (tabela 2 da ABNT/NBR 15.594-3) devidamente preenchida e atualizada;
 11. Realizar a limpeza e a manutenção preventiva das câmaras de contenção dos tanques, das descargas seladas à distância e sobre os tanques, das unidades de abastecimento e das unidades de filtro de diesel, com periodicidade mínima semanal, conforme ABNT/NBR 15.594-3, a fim de mantê-las em funcionamento adequado. Manter no local a Lista de verificação de manutenção (tabela 2 da ABNT/NBR 15.594-3) devidamente preenchida e atualizada;
 12. Manter atualizado o Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBM/DF no processo 00391-00016592/2017-45;
 13. Manter instalado adequadamente os sensores de monitoramento ambiental nos espaços intersticiais dos tanques;
 14. Manter o Sistema de Drenagem Oleosa - SDO separado do Sistema de Drenagem Pluvial;
 15. Manter instalado adequadamente os Sistemas Separadores de Água e Óleo, de acordo com as normas técnicas da ABNT NBR 14.605.
 16. Armazenar Resíduos Perigosos - Classe I em área impermeável, coberta e circundada por canaletas direcionados ao S.S.A.O da pista de abastecimento ou dentro da bacia de contenção impermeável;
 17. Destinar adequadamente os resíduos perigosos – classe I (embalagens de produtos químicos, estopas, resíduo da caixa de areia e da separadora de água e óleo) por empresa especializada e devidamente licenciada. Estes resíduos deverão ser incinerados quando não houver outra destinação mais adequada, uma vez que não podem ser dispostos em aterro sanitário doméstico;
 18. O óleo lubrificante usado ou contaminado (OLUC) deverá ser recolhido, periodicamente, por firma autorizada pela Agência Nacional do Petróleo – ANP e devidamente licenciada;
 19. Os comprovantes de recolhimento do resíduo perigoso Classe 1 (Óleo Lubrificante Usado ou Contaminado - OLUC, resíduos do Sistema S.A.O, produtos ou objetos contaminados com óleo como filtro de óleo, serragem, estopas, flanelas, incluindo aqueles resultantes das embalagens de óleo recebidas, nos termos do artigo 11 da Instrução Normativa IBRAM nº 10/2018), por empresa especializada (incineração ou outra destinação) deverão ser arquivados na área administrativa do posto, do primeiro semestre (período entre janeiro a junho) e segundo semestre (período entre julho a dezembro) de cada ano. Manter arquivados por um período mínimo de cinco anos;
 20. Outras condicionantes exigências e restrições poderão ser estabelecidas por este Instituto a qualquer tempo;
 21. O IBRAM reserva-se no direito de revogar a presente licença no caso de descumprimento de suas condicionantes, exigências, restrições ou de qualquer ação que fira a legislação ambiental vigente, assim como, a omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiam a sua expedição, ou superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando que o Interessado vem cumprindo com as determinações do IBRAM, sendo que as pendências relacionadas neste Parecer podem ser resolvidas ao longo do período da licença sem a possibilidade aparente de dano ambiental, **esta equipe recomenda o deferimento do requerimento renovação de licença de operação, desde que atrelada as Condicionantes, Exigências e Restrições constantes no Item 7 deste Parecer, tendo como prazo de validade sugerido de 06 anos.** Em caso de acolhimento deste Parecer, recomenda-se que o Interessado seja notificado da existência do mesmo e que este processo seja encaminhado para o devido acompanhamento.

Recomenda-se atenção especial as condicionantes 4 a 7 que devem ter, caso venha a ser solicitado, sua prorrogação exercida com cautela por se tratar de solicitações já reiteradas por este Órgão. Esta Equipe recomenda prorrogação, caso esta venha a ser solicitada, somente acompanhada de justificativa técnica plausível.

Este é o Parecer que será submetido à apreciação superior.



Documento assinado eletronicamente por **GERALDO JOSE VIEIRA - Matr.0264676-5, Analista de Atividades do Meio Ambiente**, em 02/08/2019, às 11:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FABIANE QUINTÃO DE ALBUQUERQUE - Matr.1689510-X, Assessor(a)**, em 02/08/2019, às 12:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **25636467** código CRC= **7A803AB8**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511, BLOCO C - Bairro Asa Norte - CEP 70750-543 - DF